



PREFEITURA MUN. BURITI-MA

Nº 73

Ass. [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO

CONTRATO

CONTRATO Nº. 006/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0266/2022
INEXIBILIDADE Nº. 001/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETÁRIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA MAX
DIGITAL PRINT LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITI, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.623.324/0001-47, situada na Avenida Candoca Machado, s/n, Centro, CEP: 65.515-000 – Buriti / MA.

REPRESENTANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SRA. GABRIELA DA COSTA CHAVES, CPF Nº 557.321.273-72, RG Nº 042390132011-6 SSPMA.

CONTRATADA: MAX DIGITAL PRINT LTDA, inscrita no CNPJ ° 09.643.969/0001-55, sediada na rua Maria Eldina de Freitas, nº 4367, Bairro Socopo, na cidade de Teresina-PI.

REPRESENTANTE: GUILHERME PAES LADIN DO LAGO, CPF nº 444.408.553-34 e RG nº 1643980 SSP-PI.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2022, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Material didático para Ensino Infantil, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

[assinatura]



PREFEITURA MUN. BURITI-MA

Nº 74

ASS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 1.674.715,00** (Hum milhão, seiscentos e setenta e quatro mil, setecentos e quinze reais), conforme descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	kit pedagógico do aluno da coleção toriba 1 ano, de acordo com a bncc, 2 livros do aluno, agenda de apoio pedagógico, caderno de vivências. autora: juliana macêdo	385	R\$ 417,00	R\$ 160.545,00
02	kit pedagógico do aluno da coleção toriba 2 anos, de acordo com a bncc, 2 livros do aluno, agenda de apoio pedagógico, caderno de vivências. autora: deyse campos	429	R\$ 417,00	R\$ 178.893,00
03	kit pedagógico do aluno da coleção toriba 3 anos, de acordo com a bncc, 2 livros do aluno, agenda de apoio pedagógico, caderno de vivências. autora: maria cláudia sondahl rebellato	528	R\$ 377,00	R\$ 199.056,00
04	kit pedagógico do aluno da coleção toriba 4 anos, de acordo com a bncc, 2 livros do aluno, agenda de apoio pedagógico, caderno de vivências. autora: natália zaccaro	605	R\$ 377,00	R\$ 228.085,00
05	kit pedagógico do aluno da coleção toriba 5 anos, de acordo com a bncc, 2 livros do aluno, agenda de apoio pedagógico, caderno de vivências. autora: caren adur de souza helpa	638	R\$ 377,00	R\$ 240.526,00
06	Livro Família – Escola com temas importantes relacionados aos assuntos que as crianças estão vivendo. O material é voltado aos familiares e tem como objetivo orientá-los buscando uma parceria entre família e escola. Autora: Elisângela largas Mantagute	2.585	R\$ 119,00	R\$ 307.615,00
07	Livro paradidático TIMBUM, para alunos de 2 anos, formato A4, capa em papel cartão 250 g, miolo papel couche 170 g. Dobra e grampo. Autor: Guga Cidral	814	R\$ 67,00	R\$ 54.538,00



PREFEITURA MUN. BURITI-MA

Nº _____

Ass. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO

08	Livro paradidático QUEM SOU EU, para alunos de 3 anos, formato A4, capa em papel cartão 250 g, miolo papel couche 170 g. Dobra e grampo. Autor: Izabel Moreschi	528	R\$ 67,00	R\$ 35.376,00
09	Livro paradidático NINO e NINA, para alunos de 4 anos, formato A4, capa em papel cartão 250 g, miolo papel couche 170 g. Dobra e grampo. Autor: Guga Cidral	605	R\$ 67,00	R\$ 40.535,00
10	Livro paradidático BRINCAR DE QUÊ, para alunos de 5 anos, formato A4, capa em papel cartão 250 g, miolo papel couche 170 g. Dobra e grampo. Autor: Guga Cidral	638	R\$ 67,00	R\$ 42.746,00
11	Kit pedagógico de sala de aula da coleção toriba contendo: livro do professor, calendário, livro socioemocional, alfabeto, números.	400	R\$ 467,00	R\$ 186.800,00
			VALOR TOTAL: R\$ 1.674.715,00	

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTARIA:

02.05.00 – Sec. Mun. de Educação;

02.11.00 – FUNDEB;

PROJ/ATIVIDADE:

12.361.0022.2017.0000 MANUT. FUNC. SEC. EDUCAÇÃO;

12.361.0077.2100.0000 – MANUT. EDUCAÇÃO BASICA 30%;

ELEMENTO/DESPESA:

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

FONTE DE RECURSO:

FUNDEB 30%/REPASSES;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Nº 10
Ass. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

- a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- c) Certidão de Regularidade com a Justiça Trabalhista, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

I – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo recebimento dos objetos licitados.

II – O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

III – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

IV – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

V – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

VI – É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

10



PREFEITURA
Nº 97
Ass.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO

PARÁGRAFO QUARTO – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I- Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para fornecimento do objeto licitado, a Contratada se obriga a:
- a) executar o objeto licitado nas condições e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
 - b) substituir os objetos licitados reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;
 - c) substituir os objetos licitados em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;
 - d) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irre recuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
 - e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
 - f) identificar seu pessoal no atendimento da execução do objeto licitado;
 - g) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
 - h) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
 - i) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;



PREFEITURA M.
Nº _____
Ass. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO

- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da execução dos serviços;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os objetos licitados;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município de Buriti, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriti obriga-se a:

- a) emitir as respectivas Ordens de Serviço;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços licitados;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços licitados, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- d) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos da licitação reprovados no recebimento provisório;
- e) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos licitados que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto licitado;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Nº 73
Ass. [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em **12 (Doze) meses**, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único: A vigência deste termo poderá ser aditivada, desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA fica obrigada a executar o objeto deste Contrato na forma e no prazo estabelecido no Termo de Referência, ou seja, no máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de execução poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA fica obrigada a executar o objeto deste Contrato em sua sede conforme estabelecido na Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SETIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo órgão solicitante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA,

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Nº 20
Ass. [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO

[assinatura]

objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto licitado, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas a Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na execução dos objetos licitados sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

a) multa moratória diária de 1% (um por cento) do valor global do contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias na entrega do objeto licitado, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 5 (cinco) dias para a execução dos fornecimentos a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviço ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;
- c) Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de serviço;
- d) As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;
- e) As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas no caso de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Buriti – MA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO – Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficando garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Buriti, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Nº _____
Ass. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO – Caberá ao CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Município, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no Artigo 78 da lei federal 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITAÇÃO

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Nº _____
Ass. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado do Maranhão, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Buriti/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Buriti (MA,) 10 de fevereiro de 2022.

Gabriela da Costa Chaves
Gabriela da Costa Chaves

Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

MAX DIGITAL PRINT LTDA

Guilherme Paes Ladin Do Lago
Representante da Max Digital Print LTDA
CONTRATADA

09.643.969/0001-55
MAX DIGITAL PRINT LTDA
Rua: M^ª Eldina de Freitas, N^º 4367
Bairro: Socopo CEP: 64.063-630
Teresina-PI

TESTEMUNHAS:

1- *José Honorário Gomes Neto*

2- *Manoel José Alves Amorim Sr.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Nº 22
Ass. [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022 DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47. CONTRATADA: MAX DIGITAL PRINT LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.643.969/0001-55. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: aquisição de livros didáticos para atender a demanda dos alunos da educação infantil da rede pública municipal de Buriti/MA. Vigência: 10 de fevereiro de 2022. Data da Assinatura: 10 de fevereiro de 2022. UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.05.00 – Sec. Mun. de Educação; 02.11.00 – FUNDEB; PROJ/ATIVIDADE: 12.361.0022.2017.0000 MANUT. FUNC. SEC. EDUCAÇÃO; 12.361.0077.2100.0000 – MANUT. EDUCAÇÃO BÁSICA; ELEMENTO/DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: FUNDEB 30%/REPASSES. Valor Global de R\$ 1.674.715,00 (Um Milhão, seiscentos e setenta e quatro mil, setecentos e quinze reais), pela Representante da CONTRATANTE: Gabriela da Costa Chaves, CPF nº 557.321.273-72 e pela Representante da CONTRATADA: Guilherme Paes Ladin Do Lago, CPF nº 444.408.553-34. Buriti (MA), 11 de fevereiro de 2022. PUBLIQUE-SE.

12	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da tarde. Percursos dos povoados: Taboquinha, Riacho Seco, Ponta do Mato, Pimonta, Todos os Santos no Barro Branco.	17.220	R\$7,30	R\$ 125.705,00
13	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da manhã. Percursos dos povoados: Santa Fé, Ramalho, Farias, Cabeça do Boi, Tavares, Barro Vermelho, Campo Comprido para a Sede.	14.760	R\$8,40	R\$ 123.984,00
14	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da tarde. Percursos dos povoados: Santa Fé, Ramalho, Farias, Cabeça do Boi, Tavares, Barro Vermelho, Campo Comprido para a Sede.	14.760	R\$9,00	R\$ 132.840,00
15	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da tarde. Percursos dos povoados: Novo Horizonte, Santa Cruz, Barra, São José para Pitombeira.	13.530	R\$8,50	R\$ 115.005,00
16	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da noite. Percursos dos povoados: Novo Horizonte, Santa Cruz, Barra, São José para Pitombeira.	13.530	R\$8,50	R\$ 115.005,00
17	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da tarde. Percursos dos povoados: Riacho Feio, Santa Luzia, Bica, Varada, Baixão do Cedro para a Sede.	32.800	R\$8,00	R\$ 262.400,00
18	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da tarde. Percursos dos povoados: Pitomba do Leite, Mato Seco, Brejinho, Fazenda Nova, Bom Jesus I, Baixão para a Sede.	15.170	R\$8,60	R\$ 130.462,00
19	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da tarde. Percursos dos povoados: Alegro, Porteira para a Sede.	10.865	R\$6,90	R\$ 74.968,50
20	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da tarde. Percursos dos povoados: Cabeça do Cabelo, Rio Preto, Nambú para a Sede.	19.680	R\$7,05	R\$ 138.744,00
21	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da tarde. Percursos dos povoados: João Lobo, Sítio Velho, Estiva, Prnta para a Sede.	11.480	R\$6,90	R\$ 79.212,00
22	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da tarde. Percursos dos povoados: Sapucaia, Barro Branco para a Sede.	10.660	R\$6,90	R\$ 73.554,00
23	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da tarde. Percursos dos povoados: Paramirim, Bom Jesus, Lagoa para a Sede.	9.430	R\$7,50	R\$ 70.725,00
24	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da tarde. Percursos dos povoados: Boa Vista, Mangueira, Alazão, Barro Vermelho, São Francisco para a Sede.	9.020	R\$7,50	R\$ 67.650,00
25	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da manhã. Percursos dos povoados: Alegro, Morinho, São Francisco, Gamelas para a Sede.	10.660	R\$7,20	R\$ 76.752,00
26	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da tarde. Percursos dos povoados: Baixão do Cedro, Senhário, Varada, Macajuba, Bica, Santa Luzia, Angelim para a Sede.	34.440	R\$9,00	R\$ 309.960,00
27	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da tarde. Percursos dos povoados: Mata Grande, Bananal, Brejinho II para o Bulém.	12.300	R\$8,50	R\$ 104.550,00
28	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da tarde. Percursos dos povoados: Carnaúbinha Belém, Fazenda, Bobida Nova para a Sede.	8.020	R\$8,50	R\$ 76.670,00
29	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da tarde. Percursos dos povoados: Nambuçu, Currais para o Quebra Coco.	8.200	R\$7,90	R\$ 64.780,00

30	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da tarde. Percursos dos povoados: Nambuçu, Currais, Quebra Coco, Riacho Seco, Taboquinha para a Sede.	27.060	R\$9,00	R\$ 243.540,00
31	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da tarde. Percursos dos povoados: Portela, Campo Comprido, Palmeira Torta, Bnixa do Capim para a Sede.	16.400	R\$6,90	R\$ 113.160,00
32	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da manhã. Percursos: Bairro Bacuri, Centro para o Novo Horizonte.	5.125	R\$9,00	R\$ 46.125,00
33	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da tarde. Percursos: Bairro Bacuri, Centro para o Novo Horizonte.	5.125	R\$9,00	R\$ 46.125,00
Valor Total (três milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais, dez centavos)				R\$ 3.854.767,10

Buri/MA, 03 de março de 2022.

José Ribamar Simões Neto
Pregoeiro MunicipalGabriela da Costa Chaves
Autoridade CompetentePublicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES
Código identificador: 46329a7ca22cfd8f580a1bf8e4d49904

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019
Contratante: O Município de Buri - MA, através da Secretaria de Saúde e Saneamento, CNPJ: 11.463.289/0001-00.
Contratada: R M P SANTOS COMERCIO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.449.618/0001-69. Objeto do presente termo de aditivo: Aditivo em 12 (doze) meses, o contrato Nº 003/2019, da TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019, tendo como objeto implantação de 04 (quatro) Sistemas de Abastecimento de Água: 01 - Pov Chiqueiro do Noca, 02 - Pov. Olho D'água dos Farias, 03 - Pov. Pitombeira, 04 - Pov. Flexeira no Município de Buri/MA. Data da Assinatura: 20 de abril de 2021. Assinatura 08 de junho de 2021. Representante da Contratada: Rejanina Maria Pinheiro Santos portador(a) do CPF nº 270.551.593-34. Representante da Contratante: Carlos Mailson Barbosa Pereira, portador(a) do CPF 052.403.073-18. Buri (MA), 09 de junho de 2021. Publique-se.

Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES
Código identificador: 38fac18eeb6387918e0bfc823cbff516

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022 DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47. CONTRATADA: MAX DIGITAL PRINT LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.643.969/0001-55. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: aquisição de livros didáticos para atender a demanda dos alunos da educação infantil da rede pública municipal de Buri/MA. Vigência: 10 de fevereiro de 2022. Data da Assinatura: 10 de fevereiro de 2022. UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.05.00 - Sec. Mun. de Educação; 02.11.00 - FUNDEB; PROJATIVIDADE: 12.361.0022.2017.0000 MANUT. FUNC. SEC. EDUCAÇÃO; 12.361.0077.2100.0000 - MANUT.

EDUCAÇÃO BÁSICA; ELEMENTO/DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: FUNDEB 30%/REPASSES. Valor Global de R\$ 1.674.715,00 (Um Milhão, seiscentos e setenta e quatro mil, setecentos e quinze reais), pela Representante da CONTRATANTE: Gabriela da Costa Chaves, CPF nº 557.321.273-72 e pela Representante da CONTRATADA: Guilherme Paes Ladin Do Lago, CPF nº 444.408.553-34. Buriti (MA), 11 de fevereiro de 2022. PUBLIQUE-SE.

Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES
Código identificador: 496c9e00eaedd92f7f897c80b7358c5c

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022 DA ADESÃO nº 001/2022 Ata de registro de preço do Pregão Eletrônico nº 026/2021 da Prefeitura Municipal de Santa Helena/MA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47. CONTRATADA: BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 28.803.108/0001-31. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: contratação de empresa de consultoria especializada na assistência técnica sobre execução e prestação de contas dos programas educacionais federais, Para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Prazo de vigência: 90 (noventa) dias. Data da Assinatura: 07 de fevereiro de 2022. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 - Sec. Mun. de Educação; 02.11.00 - FUNDEB; PROJ/ATIVIDADE: 12.361.0025.2017.0000 - Manut. Func. Sec. Educação 12.361.0077.2100.0000 - Manut. Func. Educação Básica 30%; ELEMENTO/DESPESA: 33.90.39.00 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS/FUNDEB 30%/REPASSES. Valor Global de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), pela Representante da CONTRATANTE: Gabriela da Costa Chaves, CPF nº 557.321.273-72 e pela Representante da CONTRATADA: ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA, CPF nº 694.893.431-53. Buriti (MA), 08 de fevereiro de 2022. PUBLIQUE-SE.

Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES
Código identificador: f89863ee61fa3a8a5f4cd3c38bc219ba

DECRETO Nº 075/2022 - DISPOZE SOBRE PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 075 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPOZE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 28 DE FEVEREIRO E DIA 01 e 02 DE MARÇO DE 2022, EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE BURITI, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Normas Legais Vigentes do Município de Buriti/MA.

CONSIDERANDO como data comemorativa das festividades de Carnaval e em muitas cidades como feriado nacional de Carnaval.

CONSIDERANDO quarta-feira de cinzas representando o primeiro dia da Quaresma.

DECRETA

Artigo 1º - Ponto facultativo na segunda-feira, dia 28 de fevereiro; terça-feira e quarta-feira, dias 1º e 02 de março de 2022 - em todos os órgãos Públicos do Município de Buriti/MA;

Artigo 2º - Não haverá expediente interno e externo, na Sede da Prefeitura e nas Sedes das Secretarias Municipais e demais órgãos públicos.

Parágrafo Único: Os serviços essenciais cumprirão normalmente a jornada de trabalho nas datas descritas no artigo primeiro, bem como, os serviços da comissão permanente de licitação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Buriti/MA, 24 de fevereiro de 2022

José Arnaldo Araujo Cardoso
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS
Código identificador: ed404c4b9c5171dac55dcdca0bb73ff3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2022 - SECAF

REF.: Processo nº 01/2022 - SEMOSP. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa J DOS SANTOS FERREIRA, inscrita no CNPJ nº 01.329.186/0001-90. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção para o Município de Cajari - MA. Data da Assinatura: 03 de março de 2022. VALOR GLOBAL R\$ 400.386,71 (quatrocentos mil, trezentos e oitenta e seis reais e setenta e um centavos). Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO; 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS; 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS; FONTE DE RECURSO: 04.122.1002.0000 - Aquisição de Equipamentos para Unidades Administrativas; FICHA: 48; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. O contrato vigorará até dia 31 de dezembro de 2022, ficando adstrito à vigência do crédito orçamentário. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, representada pelo Sr. Jurandir Gomes dos Santos - Secretário Municipal de Administração e Finanças; P/CONTRATADA: J DOS SANTOS FERREIRA, representada pelo Sra. Josidete dos Santos Ferreira, inscrita no CPF nº 522.411.223-00. Cajari (MA), 03 de março de 2022.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 4a74506e7ff7202a76198c2dcd28929

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.250222.13.01621

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.250222.13.01621. PREGÃO